



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	120\$
A 1.ª série . . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo tempo do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:969 — Dissolve a secretaria notarial de Redondo, ficando a existir na sede da comarca apenas um cartório notarial.

#### Ministério das Finanças:

Decreto n.º 36:432 — Prorroga até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo de vigência do decreto n.º 35:529, que autoriza o Ministro, mediante parecer favorável do Ministério da Economia, a mandar aplicar a taxa de \$20, ouro, por quilograma aos tecidos que forem julgados exclusivamente próprios para o fabrico de protectores para rodas de veículos automóveis e que a indústria nacional ainda não fabrique ou, fabricando, não possa fornecer em condições económicas.

#### Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:433 — Autoriza o Arsenal do Alfeite a adquirir duas mandriladoras universais.

#### Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:434 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de conservação e reparação do Liceu Passos Manuel.

#### Ministério das Colónias:

Decreto n.º 36:435 — Altera o quadro do pessoal de secretaria da Direcção dos Serviços de Obras Públicas da colónia de Moçambique.

artigo 249.º do Código do Notariado, ficou extinto o lugar que vinha desempenhando na secretaria notarial de Redondo.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 2.º, n.º 2.º, alínea c), do decreto n.º 35:390, de 22 de Dezembro de 1945, seja dissolvida a referida secretaria, ficando, por isso, a existir na sede da comarca apenas um cartório notarial.

Ministério da Justiça, 28 de Julho de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

### Decreto n.º 36:432

Visto o que foi exposto pelo Ministério da Economia; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro de 1947 o prazo de vigência do decreto n.º 35:529, de 13 de Março de 1946, que autoriza o Ministro das Finanças, mediante parecer favorável do Ministério da Economia, a mandar aplicar a taxa de \$20, ouro, por quilograma aos tecidos que forem julgados exclusivamente próprios para o fabrico de protectores para rodas de veículos automóveis e que a indústria nacional ainda não fabrique ou, fabricando, não possa fornecer em condições económicas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Julho de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Daniel Maria Vieira Barbosa*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços de Registo e do Notariado

### Portaria n.º 11:969

Com a aposentação do escrivão-notário Aníbal Carmelo Rosa, e em virtude do disposto na segunda parte do

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

### Decreto n.º 36:433

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo